

Lei Municipal nº 2.503/2021, de 09 de fevereiro de 2021.

Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.400/2019, de 09 de maio de 2019, e dá outras providências.

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.400/2019, de 09 de maio de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO II

Da Organização

Art. 4º - O Procurador-Geral do Município, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo entre advogados regularmente inscritos na OAB para o exercício de cargo em comissão, exercerá a direção da Procuradoria-Geral, cabendo-lhe a chefia do órgão.

Parágrafo Único - O Procurador-Geral do Município poderá delegar expressamente suas competências ao Procurador Municipal.

Art. 2º - Permanecem ratificados os demais artigos, incisos e parágrafos da Lei Municipal nº 2.400/2019, de 09 de maio de 2019.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda/RS, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2021.

Francisco David Frighetto

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Suami Schenatto

Secretária Municipal de Administração